

RECUSA DE TRATAMENTO MÉDICO E AUTONOMIA INDIVIDUAL: UM ESTUDO DAS PERSPECTIVAS DO JUDICIÁRIO E DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA SOBRE A RECUSA DE TRATAMENTO MÉDICO

¹*Letícia Dias dos Santos*

A autonomia do paciente, entendida como o direito de decidir livremente sobre a realização de intervenções médicas, é reconhecida pela Constituição Federal como um pilar intrinsecamente ligado à dignidade da pessoa humana e à liberdade individual, sendo respaldado pelos artigos 1º, inciso III, e 5º, caput e inciso III da Constituição Brasileira. Em contrapartida, o dever estatal de preservação da vida também apresenta um valor jurídico fundamental, igualmente protegido pelo texto constitucional, impondo ao Estado, por meio do artigo 5º, a obrigação de proteger a vida como bem indisponível. A colisão desses princípios constitucionais basilares se manifesta no ato de recusa de tratamento médico, quando o paciente opta por não se submeter aos procedimentos orientados pelos profissionais de saúde. Diante disso, esse trabalho tem como objetivo analisar a legitimidade das intervenções médicas nos corpos de pacientes, na relação médico-paciente, e a forma como o STF e o Conselho Federal de Medicina, nos últimos 10 anos, bem como normas do Código Civil e Penal, têm interpretado essa dualidade entre princípios constitucionais, visto que, ao longo da história do país, foi priorizada uma visão paternalista do tema, caracterizada pela sobreposição do direito à vida e da decisão do médico à vontade do paciente. Para a realização deste estudo, foi utilizado como principal referencial teórico o artigo “Direito de escolha ou dever de curar? Uma análise jurídica da recusa terapêutica e da objeção de consciência médica no contexto brasileiro” da autora Lígia Queiroz Freitas Franzão, adotando-se uma metodologia qualitativa de caráter exploratório e documental, consistindo na análise de decisões do STF ligadas ao tema e complementada pela revisão bibliográfica de artigos e monografias sobre o direito constitucional atrelado ao biodireito e a bioética. Posto isso, foi possível visualizar uma mudança na perspectiva e no entendimento do Judiciário e da Legislação Brasileira sobre a temática, caminhando para a maior valorização da decisão livre, informada e esclarecida do paciente, no momento da recusa do tratamento médico, em detrimento às recomendações dos profissionais de saúde. Todavia, em relação às crianças e adolescentes, essa autonomia de decisão permanece restrita, prevalecendo o melhor interesse do jovem, de acordo com a avaliação médica. Este fato se exemplifica nos acórdãos do STF nos Temas 1.069 e 952, de 2024, os quais reforçaram a autonomia individual de pacientes, maiores e capazes, Testemunhas de Jeová ao permitir a recusa de transfusões de sangue em decorrência da fé professada e da vontade.

Palavras-chave: Direito Médico; Autonomia do Paciente; Direito à vida; Recusa Terapêutica; Constituição Brasileira.

Referências

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA – CFM. CFM esclarece pontos da Resolução que trata da recusa terapêutica e objeção de consciência. Portal Médico, 2 out. 2019. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/noticias/cfm-esclarece-pontos-da-resolucao->

¹ Graduanda em Direito na Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, no campus de Franca (FCHS). Membro do Núcleo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Constituição e Cidadania (NEPECC) desde 2025. Assessora de Projetos e Marketing da Empresa Júnior de Direito da Unesp “EJUR: Soluções Jurídicas” desde 2025. Email: leticia.dias-santos@unesp.br

que-trata-da-recusa-terapeutica-e-objecao-de-consciencia. Acesso em: 10 de outubro de 2025

FERNANDEZ, Mychelli de Oliveira Pereira; COSTA, Ricardo Brito. *A autonomia e a liberdade religiosa nas decisões médicas: Análise dos temas com repercussão geral 1.069 e 952 do STF*. Migalhas, 18 fev. 2025. Disponível em:

<https://www.migalhas.com.br/depeso/424840/autonomia-e-liberdade-religiosa-em-decisoes-medicas-temas-1-069-e-952>. Acesso em: 20 de setembro de 2025.

FRANZÃO, Lígia Queiroz Freitas. Direito de escolha ou dever de curar. *Revista Jurídica da Ebserh*, Brasília, DF, v. 1, n. 1, jun. 2024. Disponível em:

<https://www.gov.br/ebserh-intensifica-assistencia-a-distancia-como-estrategia-de-combate-a-cov/pt-br/ensino-e-pesquisa/revista-juridica-da-ebserh/numeros-anteriores/volume-1-numero-1-junho-2024/direito-de-escolha-ou-dever-de-curar.pdf>. Acesso em: 20 de setembro de 2025.

MIGALHAS. Zanin adia julgamento que avalia direito de recusa a tratamento médico. *Migalhas Quentes*, 2 set. 2025. Disponível em:

<https://www.migalhas.com.br/quentes/439133/zanin-adia-julgamento-que-avalia-direito-de-recusa-a-tratamento-medico>. Acesso em: 10 de outubro de 2025

MONTES NETO, Carlos Eduardo; ZANFERNIDI, Flávia de Almeida Montingelli. O direito coletivo de recusa de crianças e adolescentes Testemunhas de Jeová à transfusão de sangue. *Anais do I Congresso Internacional da Rede Ibero-Americana de Pesquisa em Seguridade Social*, n. 1, p. 325–337, out. 2019.

PEREIRA, Paula Moura Francesconi de Lemos. *Relação médico-paciente: o respeito à autonomia do paciente e a responsabilidade civil do médico pelo dever de informar*. 2010. 269 f. Dissertação (Mestrado em Direito Civil Constitucional; Direito da Cidade; Direito Internacional e Integração Econômica; Direi) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010.

SATO, Paula Bosio. *Os limites da autonomia da vontade do paciente*. *JusBrasil*, 11 jul. 2023. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/os-limites-da-autonomia-da-vontade-do-paciente/1892580876>. Acesso em: 20 de setembro de 2025.

SANTIN, Janice. *Dever de esclarecimento médico no direito penal: a concretização do consentimento baseado na autonomia do paciente*. 2020. 186 f. Dissertação (Mestrado em Direito Penal) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://www.bdtd.uerj.br:8443/handle/1/17239> . Acesso em: 10 de outubro de 2025

SCHAEFER, Fernanda; DADALTO, Luciana. Artigo: direito à recusa de tratamento médico e responsabilidade civil (Repercussão Geral Temas 952 e 1069 STF). *CNB - Conselho Nacional de Bioética*, 1 out. 2024. Disponível em: <https://cnbsp.org.br/2024/10/01/artigo-direito-a-recusa-de-tratamento-medico-e-responsabilidade-civil-repercussao-geral-temas-952-e-1069-stf-por-fernanda-schaefer-e-luciana-dadalto/#:~:text=Neste%20contexto%2C%20surtem%20in%20C3%BAmeras%20d%20C3%BAvidas,da%20vida%20devem%20ser%20realizados.>>. Acesso em: 20 de setembro de 2025

SILVA, Mônica Neves Aguiar da Silva. O PARADOXO ENTRE A AUTONOMIA E A BENEFICÊNCIA NAS QUESTÕES DE SAÚDE: QUANDO O PODER ENCONTRA A VULNERABILIDADE. Revista de Biodireito e Direitos dos Animais , Brasília, n. 1, v. 2, 2016. DOI: : 10.21902/. Disponível em: <https://share.google/H9gH95xAjWemCAnYA> . Acesso em: 20 de setembro de 2025

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. *Testemunhas de Jeová têm direito de recusar procedimento que envolva transfusão de sangue, decide STF*. Notícias STF, 25 set. 2024. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/testemunhas-de-jeova-tem-direito-de-recusar-procedimento-que-envolva-transfusao-de-sangue-decide-stf/>. Acesso em: 20 de setembro de 2025. (noticias.stf.jus.br)